

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. ALEXANDRE LINDENMEYER)

Concede a Cruz e a Medalha do Mérito Desportivo ao Projeto “Remar para o Futuro” e aos desportistas e profissionais nominados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida a Cruz e a Medalha do Mérito Desportivo, conforme disposto no Decreto nº. 36.328, de 15 de outubro de 1954, ao Projeto “Remar para o Futuro” e aos seguintes desportistas e profissionais:

I – Atletas:

Angel Souto Vidal, *in memorian*;

Helen Belony, *in memorian*;

Henri Fontoura Guimarães, *in memorian*;

João Pedro Kerchiner da Silva, *in memorian*;

João Pedro Milgarejo;

Nicole da Cruz, *in memorian*;

Samuel Benites Lopes, *in memorian*;

Vitor Fernandes Camargo, *in memorian*;

II – Coordenação técnica:

Oguener Tissot, *in memorian*;

III – Profissional de apoio (transporte):

Ricardo Leal da Cunha, *in memorian*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder a Cruz e a Medalha do Mérito Desportivo ao Projeto “Remar para o Futuro” e aos desportistas e profissionais envolvidos no trágico acidente ocorrido no dia 20 de outubro de 2024, na BR-376, em Guaratuba, Paraná. O acidente ceifou a vida de sete jovens atletas, além do coordenador técnico e do motorista da van, deixando uma profunda tristeza para as famílias e às comunidades envolvidas.

O Projeto “Remar para o Futuro”, realizado em parceria entre a Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e a Prefeitura, é uma iniciativa que vai além do incentivo ao esporte, pois atua como um importante instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano. Os jovens atletas e o coordenador do projeto estavam retornando do Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) de Remo, onde conquistaram sete medalhas, demonstrando talento, dedicação e espírito de equipe. Valores fundamentais do esporte e que contribuem para a formação de cidadãos comprometidos com uma sociedade mais justa e solidária.

Conceder a Cruz e a Medalha do Mérito Desportivo será um reconhecimento simbólico e necessário para honrar a memória das vítimas, celebrar a vida do único sobrevivente e, ao mesmo tempo, valorizar o impacto social e humano do projeto “Remar para o Futuro”. A honraria também serve para enaltecer os projetos sociais e desportivos que transformam vidas e oferecem novas perspectivas para nossa juventude.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos prestar uma justa homenagem ao Projeto “Remar para o Futuro” e aos desportistas e profissionais, perpetuando seu legado de superação e dedicação ao esporte.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado ALEXANDRE LINDENMEYER

